

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, S/ n.º - Centro - Arraial do Cabo - RJ

Gabinete do Vereador – Genival Alves Pacheco Júnior

PROJETO DE LEI N.º 057/2021

Proíbe a entrada de pessoas alheias à instituições de ensino, sem a identificação e acompanhamento de funcionário.

Art. 1º Fica proibido a entrada de pessoas alheias à instituições de ensino, sem a identificação e acompanhamento de funcionário

Art. 2º A proibição do artigo anterior se estende as escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio das Redes Públicas e privadas de Arraial do Cabo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Genival Alves Pacheco Júnior

Vereador

Arraial do Cabo, 05 de Maio 2021.